

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Recuperação Judicial

Autos nº 1028638-95.2014.8.26.0564

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe requerida por **NIQUELAÇÃO E CROMAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda** referente ao período de **Dezembro de 2014 à Março de 2015**, **requerendo a abertura de incidente processual para juntada deste relatório e documentos anexos.**

1. Em consonância com o disposto nas alíneas “a” e “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências (“LREF”), o **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, Administrador Judicial

nomeado, submete à apreciação de Vossa Excelência, o Relatório Mensal de Atividades, tomando-se como base as informações do período de **Dezembro de 2014 à Março de 2015** da empresa **NIQUELAÇÃO E CROMAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP** (em Recuperação Judicial), doravante “Recuperanda”.

2. Este Relatório reúne e sintetiza informações e dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela própria Recuperanda. Tais informações, tanto de caráter quantitativo como qualitativo, não foram objeto de exame e nem de qualquer procedimento de auditoria por parte do Administrador Judicial, visto que tais procedimentos são regulamentados e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), Banco Central do Brasil (“BACEN”) e Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (“IBRACON”) e não contemplados pela LREF.

3. Dessa forma, o Administrador Judicial não pode garantir ou afirmar a correção, precisão ou, ainda, que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Portanto, o presente Relatório não tem caráter de parecer ou opinião.

4. Por fim, cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

II – DA SITUAÇÃO OPERACIONAL

5. O presente Relatório foi elaborado a partir do exame dos Balancetes de Verificação apresentado pela Recuperanda às fls. 701/732 dos autos, cujas as informações podem ser sintetizadas nas seguintes planilhas:

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

NIQUELAÇÃO E CROMAÇÃO BRASIL IND E COM LTDA. - CNPJ. 59.108.225/0001-09									
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM -									
ATIVO					PASSIVO				
CIRCULANTE	31/12/2014	31/01/2015	28/02/2015	31/03/2015	CIRCULANTE	31/12/2014	31/01/2015	28/02/2015	31/03/2015
Disponibilidades	R\$ 18.040,88	R\$ 11.348,42	R\$ 11.925,14	R\$ 9.262,20	Fornecedores	R\$ 428.374,19	R\$ 432.135,71	R\$ 434.208,86	R\$ 433.604,14
Contas a Receber	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Obrig.Trab./Prev.	R\$ 3.412.423,88	R\$ 3.412.734,76	R\$ 3.414.601,24	R\$ 3.420.300,04
Estoques	R\$ 60.412,34	R\$ 60.412,34	R\$ 54.762,44	R\$ 54.762,44	Obrigações Fiscais	R\$ 702.199,69	R\$ 701.999,69	R\$ 701.799,69	R\$ 702.045,99
Imp. e Contrib. a	R\$ 49.001,29	R\$ 49.238,37	R\$ 49.423,25	R\$ 49.754,93	Outras Obrigações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Retenções-Glosa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Obrigações Bancárias	R\$ 1.088.253,92	R\$ 1.088.253,92	R\$ 1.088.253,92	R\$ 1.088.253,92
Adiantamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Obrigações com Terce	R\$ 53.207,94	R\$ 53.207,94	R\$ 47.558,04	R\$ 47.558,04
Outros Créditos	R\$ 6.051,04	R\$ 6.051,04	R\$ 6.051,04	R\$ 6.051,04	Clientes	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	R\$ 133.505,55	R\$ 127.050,17	R\$ 122.161,87	R\$ 119.830,61		R\$ 5.687.959,62	R\$ 5.691.832,02	R\$ 5.689.921,75	R\$ 5.695.262,13
NÃO CIRCULANTE					NÃO CIRCULANTE				
Real. a Longo Pra	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Obrigações Bancárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dep. E Bloq. Judic	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Obrigações Tributária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Adiantamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	RJ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Adiant. Importaçã	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Provisão p/ pagto. Im	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PERMANENTE					PATRIMONIO LÍQUIDO				
Investimentos					Capital Social	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Imobilizado	R\$ 634.437,14	R\$ 634.437,14	R\$ 634.437,14	R\$ 634.437,14	Reserva de Capital	R\$ 36.496,05	R\$ 36.496,05	R\$ 36.496,05	R\$ 36.496,05
Depreciação	-R\$ 570.166,68	-R\$ 570.166,68	-R\$ 570.166,68	-R\$ 570.166,68	Reserva de Lucros	-R\$ 379.556,89	-R\$ 379.556,89	-R\$ 379.556,89	-R\$ 379.556,89
Diferido	R\$ 28.780,04	R\$ 28.780,04	R\$ 28.780,04	R\$ 28.780,04	Lucros/Prej. Acumul.	-R\$ 529.596,77	-R\$ 529.596,77	-R\$ 529.596,77	-R\$ 529.596,77
					Resultado do Exercício				
					Lucros Distribuídos	R\$ -	R\$ -		
					Reserva de Reavaliçã	R\$ -	R\$ -		
	R\$ 93.050,50	R\$ 93.050,50	R\$ 93.050,50	R\$ 93.050,50		-R\$ 772.657,61	-R\$ 772.657,61	-R\$ 772.657,61	-R\$ 772.657,61
TOTAL DO ATIVO	R\$ 226.556,05	R\$ 220.100,67	R\$ 215.212,37	R\$ 212.881,11	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 4.915.302,01	R\$ 4.919.174,41	R\$ 4.917.264,14	R\$ 4.922.604,52

NIQUELAÇÃO E CROMAÇÃO BRASIL IND E COM LTDA. - CNPJ. 59.108.225/0001-09				
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS-				
PERÍODO	31/12/2014	31/01/2015	28/02/2015	31/03/2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 3.837,56	R\$ 1.516,06	R\$ 4.193,40	R\$ 571,20
Vendas/Prestação de Serviços	R\$ 3.837,56	R\$ 1.516,06	R\$ 4.193,40	R\$ 571,20
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ -	-R\$ 54,58	-R\$ 150,97	-R\$ 103,10
Impostos e Contrib. S/ Vendas	R\$ -	-R\$ 54,58	-R\$ 150,97	-R\$ 103,10
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 3.837,56	R\$ 1.461,48	R\$ 4.042,43	R\$ 468,10
(-) CUSTOS DAS VENDAS	-R\$ 4.616,07	-R\$ 3.016,80	R\$ -	-R\$ 432,00
Custos de Serviços Prestados	-R\$ 4.616,07	-R\$ 3.016,80	R\$ -	-R\$ 432,00
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	-R\$ 778,51	-R\$ 1.555,32	R\$ 4.042,43	R\$ 36,10
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 229.678,83	-R\$ 8.761,40	-R\$ 7.007,52	-R\$ 7.564,54
Despesas Administrativas	-R\$ 186.586,75	-R\$ 7.251,88	-R\$ 5.270,22	-R\$ 5.848,80
Despesas Tributárias	-R\$ 3.919,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas com Vendas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas Gerais	-R\$ 39.172,34	-R\$ 1.508,74	-R\$ 1.737,30	-R\$ 1.715,74
Outras Receitas/Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	R\$ -	-R\$ 0,78	R\$ -	R\$ -
Despesas Financeiras	R\$ -	-R\$ 0,78	R\$ -	R\$ -
(-) Receitas Financeiras				
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	-R\$ 9,14	-R\$ 11,06	-R\$ 12,94	R\$ -
Receitas/(Despesas) não Operacionais	-R\$ 9,14	-R\$ 11,06	-R\$ 12,94	R\$ -
(-) Perdas Extarordinárias				
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	-R\$ 230.466,48	-R\$ 10.327,78	-R\$ 2.978,03	-R\$ 7.528,44
Conta de resultado				
(-) PROVISÃO IRPJ / CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 143,20
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-R\$ 230.466,48	-R\$ 10.327,78	-R\$ 2.978,03	-R\$ 7.671,64

6. Entretanto, não é possível a constatação da exata situação operacional da empresa, porquanto faltam informações/documentos essenciais como: (i) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados; (ii) Fluxo de caixa; (iii) Guias de recolhimento de impostos e contribuições sociais; (iv) Relação de estoques e recebíveis; (v) Relação de pagamentos efetuados e pendências em relação a todos os fornecedores; (vi) Comprovante de pagamento de salários e demais verbas de todos os empregados; (vii) Relação de empregados desligados no mês e respectivos comprovantes de pagamento das rescisões contratuais; (viii) Comprovantes de pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria.

7. Ademais, com base na Demonstração dos Resultados mensais do período analisado, fornecida pela Recuperanda, a empresa não apresenta operações. Ou seja, salvo melhor juízo a mesma estaria com as atividades paralisadas.

8. Desse modo, é imprescindível que a Recuperanda seja intimada para esclarecimentos.

III – ENCERRAMENTO E PEDIDOS

9. Diante de todo o exposto, requer o recebimento deste Relatório Mensal de Atividades e anexos, realizando-se a abertura de incidente processual específico para a apresentação dos demais relatórios.

10. Requer, ainda, a intimação da Recuperanda para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe se suas atividades estão ou não paralisadas.

11. Outrossim, o subscritor requer a intimação da Recuperanda para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os documentos abaixo elencados referentes aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2015:

- a) Balancete analítico;
- b) CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- c) Fluxo de caixa;
- d) Guias de recolhimento de impostos e contribuições sociais;
- e) Relação de estoques e recebíveis;
- f) Relação de pagamentos efetuados e pendências em relação a todos os fornecedores;
- g) Comprovante de pagamento de salários e demais verbas de todos os empregados;
- h) Relação de empregados desligados no mês e respectivos comprovantes de pagamento das rescisões contratuais;
- i) Comprovantes de pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria.

12. Por fim, em relação aos próximos meses, o Administrador Judicial requer a intimação da Recuperanda para que, todo o dia 10 de cada mês envie ao endereço constante no rodapé os documentos elencados nos itens *supra*.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP n° 98.628